



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

PL 409 /2011

Assessoria de Plenário e Distrito

PROJETO DE LEI Nº ____

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de arquivamento e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 16/06/11

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

(Do Deputado Cristiano Araújo)

L I D O
Em, 15/6/2011
Assessoria de Plenário

Cria a semana de Combate ao Bullying e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Distrito Federal, a "Semana de Combate ao Bullying" que será realizada na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º - As instituições de ensino e de educação infantil pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, desenvolverão política de combate ao bullying, nos termos desta Lei.

Art. 3º - Para fins de incentivo à política de combate ao bullying, o Distrito Federal poderá contar com o apoio da sociedade civil e especialista no tema ou entidade, realizando:

- I – seminários, palestras, debates;
- II – a orientação aos pais, alunos e professores com cartilhas;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 409 /2011
Fls. Nº 01 Beto

O Bullying é um problema da sociedade moderna que envolve pais, professores, alunos e toda população de crianças, adolescentes e jovens que foram ou são vítimas deste fenômeno, o que tem assolado especialmente o ambiente escolar. O Poder Público, através desta Casa Legislativa, toma a iniciativa de integrar-se aos movimentos que procuram erradicar ou minimizar essa prática de violência entre alunos da rede pública e privada.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

Na análise do fenômeno encontram-se teses que convergem para a necessidade de intervenção do Estado frente ao crescimento do número de ocorrências desse grave problema que atinge a nossa sociedade. O Bullying afeta estudantes, pais e professores do mundo inteiro, não estando restrito ao tipo de instituição primária ou secundária, pública ou privada, rural ou urbana.

O que, à primeira vista, pode parecer um simples apelido inofensivo pode afetar emocional e fisicamente o alvo da ofensa. Crianças e adolescentes que sofrem humilhações racistas, difamatórias ou separatistas podem ter queda no rendimento escolar, somatizar o sofrimento em doenças psicossomáticas e sofrer de algum tipo de trauma que influencie traços da personalidade. Observa-se também uma mudança de comportamento. As vítimas ficam isoladas e se tornam agressivas.

Além, disso, muitas crianças, vítimas desse mal, desenvolvem medo, pânico, depressão, distúrbios psicossomáticos e geralmente evitam retornar à escola. Crescendo com sentimentos negativos e com baixa auto-estima, apresentando sérios problemas de relacionamento no futuro. Assumindo um comportamento agressivo, vindo a praticar o Bullying no ambiente sócio-ocupacional adulto e em casos extremos tentam ou cometem o suicídio.

A melhor Legislação não é a que pune (*embora também seja necessária*), mas a que previne. Visando prevenir este mal silencioso peço o apoio dos nobre colegas Deputados para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa conscientizar nossos jovens e dar um passo definitivo para combater este inimigo oculto que tem se mascarado de brincadeira para corroer e destruir a personalidade de muitos destes futuros cidadãos.

Sala das Sessões, em


Deputado Cristiano Araújo

